

PROJETO DE LEI Nº 3.364, DE 2020

Apensados: PL nº 3.774/2020, PL nº 3.909/2020 e PL nº 3.919/2020

Institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros - Remetup, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Dê-se ao **inciso II do art. 3º** do Substitutivo a seguinte redação:

“II – aquisição antecipada de bilhetes de passagens, preferencialmente destinados aos beneficiários dos programas sociais do Governo Federal existentes ou que venham a ser criados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo definir claramente beneficiários pela aquisição antecipada de passagens proposta. O texto do Substitutivo retomou a ideia de aquisição de créditos de passagens, proposto pelo setor de transportes, mas não detalhou os beneficiários do programa, deixando o texto genérico e mal regulamentado.



* C D 2 0 6 6 8 7 8 9 3 7 0 0 *

Propomos que o texto dê a diretriz às cidades, a respeito de quem devem ser os futuros beneficiários do programa, a ser operacionalizado pelas próprias cidades.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputado GUSTAVO FRUET

2020-8362

Documento eletrônico assinado por Gustavo Fruet (PDT/PR), através do ponto SDR_56452, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 6 6 8 8 7 8 9 3 7 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Gustavo Fruet)

Dê-se nova redação ao inciso II
do art. 3º do Substitutivo.

Assinaram eletronicamente o documento CD206687893700, nesta ordem:

- 1 Dep. Gustavo Fruet (PDT/PR)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 5 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP) - LÍDER do PSDB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.